DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023 | Ano 2023 | Edição nº 1564 | Página 1 de 17

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3
Atos Administrativos 10
Editais de intimação 10

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Atas das Sessões 14
Atos Administrativos 16
Outros atos administrativos 16

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção de Varanda, Piso da Cancha de Malha e Melhorias na Estrutura do Estádio Municipal Sebastião Rodrigues dos Santos no município de Deodápolis - MS.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R$ 176.863,94

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 22/12/2023, às 08:30 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* e através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*, *portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 30,00 (trinta reais). **O memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Financeiro e Projetos** deverão ser solicitados no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 5 de dezembro de 2023.

CELIO ROBERTO CAMPOS

Secretario Municipal de Esporte

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 135/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº 55/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de Telhas Metálica de Aço e Parafusos Auto Brocante para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,** em favor das empresas: **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME**, localizada na Rua do Franco nº 404, Loja 5 - Vila Carlota CEP: 79.051-400, na cidade de Campo Grande - MS; CNPJ/MF 51.006.223/0001-05, no item 01, com o valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e **TELAFER COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA - ME**, localizada na Rua Guilhermina nº 46 - Bairro Vila São Fernando CEP: 15.608-062, na cidade de Fernandópolis - SP; CNPJ/MF 34.498.141/0001-06, nos itens: 2 e 3, perfazendo o valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Deodápolis - MS, 5 de dezembro de 2023.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 100/2023

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 135/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de Telhas Metálica de Aço e Parafusos Auto Brocante para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, em favor das empresas: **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - ME** e **TELAFER COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA - ME,** nos itens e valores acima descritos.

Deodápolis - MS, 5 de dezembro de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER,** representado pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 52/2023 - RP,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 136/2023**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:

Empresa**: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.453.974/0001-40, com sede na Rua 1.1136, Quadra 244. Lote 18, nº 644, sala 02, Setor Marista, CEP 74.180-150, na cidade Goiana/GO, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Pavan Roriz,** profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 4316747 SPCT/GO e do CPF/MF n° 711.601.911-15, residente e domiciliado na Rua T30, Quadra 99, lote 11/14 n° 2515, apto 2609, Condomínio Walk Bueno Business, Setor Bueno, CEP 74215-060, na cidade de Goiana/GO.

Empresa: **TODON COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.961.564/0001-91, com sede na Rua Herminio Tessaro,n° 370, Jardim Colegial, CEP 87140-000, na cidade Paiçandu/PR, neste ato representada pela **Sr.ª Edna Todao Golçalves,** profissão empresária, brasileira, estado civil casada, portador do RG n° 6.208.170-8 SESP/PR do CPF/MF n° 038.547.939-52, residente e domiciliado na Rua Herminio Tessaro, n° 370, Jardim Colegial, CEP 87140-000, na cidade Paiçandu/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para eventual aquisição de Instrumentos Musicais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual **aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial Cristo Redentor de Deodápolis - MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, conforme os itens, especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
Item	**Especificação dos instrumentos**	**Marca Fabric.**	**Quant.**	**Unid.**	**V. Unit.,**	**V. Total**

1	FLUGELHORN, AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL), DIÂMETRO CAMPANA DE NO MÍNIMO: 152MM, ACABAMENTO LAQUEADO, CALIBRE 10,3MM, VÁLVULAS DE AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES DE DIGITAÇÃO ARREDONDADOS, BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA, AFINAÇÃO LEADPIPE (TUBO DO BOCAL), GATILHO DE AFINAÇÃO 3ª POMPA, ANEL ANTI-IMPACTO DE SILICONE NA 1ª E 3ª POMPAS, 3 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUIDO (TIPO CHAVES). QUE ACOMPANHA KIT DE LIMPEZA. E ESTOJO CASE	QUASAR QFH 300L	8	UN	2.540,00	20.320,00
2	TROMPETE AFINAÇÃO SIB (SI BEMOL) LAQUEADO, CAMPANA DENO MINIMO 124MM, CALIBRE DE NO MINIMO 11,65MM, COM 3 VALVULAS (PISTOS) EM AÇO INIOXIDAVEL,DEDEIRA NA PRIMEIRA CURVA, ANEL REGULAVEL NA TERCEIRA CURVA, 2 CHAVES D AGUA, COM OLEO LUBRIFICANTE, COM KIT DE LIMPEZA, BOCAL 7C E C, E COM ESTOJO CASE	MAGNUM MTR 300L	35	UN	1.000,00	35.000,00
3	EUPHONIUM, AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL) LAQUEADO, COM 3 VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OS BOTÕES PEROLADOS DE DIGITAÇÃO, COM ÓLEO LUBRIFICANTE E KIT DE LIMPEZA, COM 3 PISTOS CALIBRE DE NO MÍNIMO 14,5MM, CAMPANA DE NO MÍNIMO 300MM. E COM ESTOJO CASE	QUASAR QEP 600L	8	UN	4.615,20	36.921,60
Valor Total R$						92.241,60
Empresa: **TODON COMERCIAL LTDA**						
Item	**Especificação dos instrumentos**	**Marca Fabric.**	**Quant.**	**Unid.**	**V. Unit.,**	**V. Total**

4	SAXHORN, AFINAÇÃO EB (MI BEMOL), CAMPANA DE NO MÍNIMO 205MM, CALIBRE 11,8MM, ACABAMENTO LAQUEADO COM TUBO DO BOCAL EM COBRE, BOTÕES DE DIGITAÇÕES PEROLADOS E 2 CHAVES D ? ÁGUA, COM KIT DE LIMPEZA, COM ESTOJO CASE	MICHAEL WSHM 35N	5	UN	3.400,00	17.000,00
5	KIT CARRILHÃO 24 BARRAS DE ALUMINIO, COM PEDESTAL COM ALTURA AJUSTAVEL DE NO MINIMO 1,00 A 1,50 METROS DE ALTURA, COMPRIMENTO DE CADA PÉS DE NO MINIMO 35 CENTIMETROS	TORELLI TA 310 + HPC10	3	UN	500,00	1.500,00
6	BLOCOS SONOROS DE MADEIRA, COM TIMBRES: AGUDO, MÉDIO E GRAVE - PAR DE BLOCOS SONOROS DE PLÁSTICO, COM TIMBRES: AGUDO E GRAVE. AGUDO EM CORES DIVERSAS COM DIMENSÕESAPROXIMADAMENTE DE 15,5 X 15,5 X 4,0 CM, PESO APROXIMADAMENTE 395 G. GRAVE EM CORES DE DIVERSAS COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 20,0 X 17,5 X 5,0 CM, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 650 G	TORELLI TO 008 + TO 009	3	UN	400,00	1.200,00
8	PAR DE PRATOS PARA FANFARRA COM DIAMETRO DE NO MINIMO 14POLEGADAS EM LATÃO, COM ALÇA E PESO DE NO MINIMO 770 GRAMAS	ORION TWR 14MB	6	UN	650,00	3.900,00
11	TRIÂNGULO MUSICAL DE NO MINIMO 40CM X 13MM EM ALUMÍNIO, COM BAQUETA	LUEN 19046	3	UN	100,00	300,00
12	GANZÁ DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO 330MMX65 MM	TORELLI TG553	3	UN	170,00	510,00
13	KIT RECO RECO - COM 4 MOLAS ALUMÍNIO, COM BASTÃO E CAPA DE NYLO	GOPE 767 + CAP066 + BA35	3	UN	330,00	990,00
14	PANDEIRO MEIA LUA PANDEIROLA, FEITO EM POLICARBONATO E EQUIPADO COM 16 PARES DE PLATINELAS EM INOX.	LIVERPOOL PML001	6	UN	64,00	384,00

16	ESTANTE SUPORTE PARTITURA, COM PRANCHETAS, COM CAVALETE PEDESTAL ESTANTE DE FERRO E BOLSA, QUE POSSUA HASTES PARA SEGURAR FOLHA COM MOLA E COM 3 PÉS COM GRANDE DE ABERTURA. A PARTE SUPERIOR EM FERRO DE ENGENHARIA E HASTES EM AÇO, LEVE E RESISTENTE, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. ALTURA DE NO MÍNIMO 124 CM, E COMPRIMENTO 46,5 CM	ATUAL MIX ESTANTE	35	UN	110,00	3.850,00
Valor Total R$						29.634,00
Valor Total Geral R$						121.875,60

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023, a saber**.

Em cada fornecimento dos instrumentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 52/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos instrumentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 52/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 52/2023, e na Proposta Anexo - I e no Termo de Referência Anexo - II.

O fornecimento dos instrumentos deverá ser procedido nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor, todas as despesas para execução do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos instrumentos mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e

ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos instrumentos registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos instrumentos registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr. O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular;** O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente,** nomeados pela PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 185/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos instrumentos registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos instrumentos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Esporte, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas no edital e termo de referência ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos instrumentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimentos e especificações dos instrumentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas Na Cláusula Oitava desta ata.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos fornecimento caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não

restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 081000016 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Projeto de Atividade 2.050, Fonte 500. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

E a que couber no exercício seguinte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANSÕES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 17 de novembro de 2023.

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:
Representantes:

Nome: **João Paulo Pavan Roriz**
CPF: 711.601.911-15
RG: 4316747 SPCT/GO
Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

Nome: **Edna Todao Golçalves**
CPF: 038.547.939-52
RG: 6.208.170-8 SESP/PR
Empresa: **TODON COMERCIAL LTDA**

.....

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 134
OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB
REQUERENTE(S): MARIA BARRETO LOPES – CPF: 022.109.888-70
INTIMADO:

· **DEODATO LEONARDO DA SILVA, CPF: 028.598.311-34** – brasileiro casado residente e domiciliado em de Deodápolis/MS, Bairro: Jardim Deodápolis – Endereço: Rua Padre Amadeo Amadori, Nº 747 – Escritório - Centro – Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO PESSOAL TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARIA BARRETO LOPES*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 29 Lote: 05 – Jardim Deodápolis, inscrito no CRI na Matrícula nº 8.976, conforme lavrado na matrícula do referido imóvel no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada no prazo de 30 dias **a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior
Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 134
OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB
REQUERENTE(S): MARIA BARRETO LOPES – CPF: 022.109.888-70
INTIMADO:

· **FRANCISCO EUZEBIO DE OLIVEIRA, CPF: 366.170.831-71 e sua esposa ROSELI GARCIA DA ROSA OLIVEIRA, CPF: 855.229.299-87,** ambos brasileiros, casados, residentes no endereço da Avenida Deodato Leonardo da Silva nº 1076 - Centro – Deodápolis/MS. – **Proprietário do Lote: 04 Quadra:29 -** Matricula **n. 4.269**, CRI da Comarca de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DO CONFINANTE

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARIA BARRETO LOPES*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, **que faz confrontação de limite territorial com seus imóveis supracitado.**

Lote urbano com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na **Quadra: 29 Lote: 04** – Jardim Deodápolis, inscrito no CRI desta comarca de Deodápolis/MS, na **Matrícula nº 4.269**.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior
Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 134
OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB

REQUERENTE(S): MARIA BARRETO LOPES – CPF: 022.109.888-70

INTIMADO:

· **ANTONIA GESCINILDA GOMES ALVES, CPF: 168.472.068-02,** brasileira, solteira, residente no endereço da Rua Padre Amadeu Amadori s/nº – Deodápolis/MS. – **Proprietário do Lote: 06 Quadra:29 -** Matricula **n. 4.360**, CRI da Comarca de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DO CONFINANTE

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO e Nilda Ana de Oliveira Nascimento (*cônjuge*)*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, **que faz confrontação de limite territorial com seus imóveis supracitado.**

Lote urbano com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na **Quadra: 29 Lote:06** – Jardim Deodápolis, inscrito no CRI desta comarca de Deodápolis/MS, na **Matrícula nº 4.360**.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 134

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB

REQUERENTE(S): MARIA BARRETO LOPES – CPF: 022.109.888-70

INTIMADO:

· **ADELINO DE MAZZI GRANDISSE, CPF: 285.474.111-00 e sua esposa MARIA SUELI DOS SANTOS GRANDISSE,** ambos brasileiros, casados, residentes no endereço da Avenida Osmir de Andrade s/nº – Deodápolis/MS. – **Proprietário do Lote: 02 Quadra:29 -** Matricula **n. 1714**, CRI da Comarca de Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DO CONFINANTE

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARIA BARRETO LOPES*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, **que faz confrontação de limite territorial com seus imóveis supracitado.**

Lote urbano com 504,00 m2 (quinhentos e quatro quadrados) localizado na **Quadra: 29 Lote: 02** – Jardim Deodápolis, inscrito no CRI desta comarca de Deodápolis/MS, na **Matrícula nº 1.714**.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 134

OBJETO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB

REQUERENTE(S): MARIA BARRETO LOPES – CPF: 022.109.888-70

INTIMADO: ***Terceiros a quem interessar;***

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARIA BARRETO LOPES*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na ***Quadra: 29 Lote: 05 – Jardim Deodápolis, inscrito no CRI na Matrícula nº 8.976,*** conforme lavrado na matrícula do referido imóvel no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal no **prazo de 30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe, no prazo informado, os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0037 (parte integrante)

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E*

REQUERENTE: MARINA ALMEIDA FIGUEIRA - CPF: 542.834.181-53

INTIMADO: JOAO JOSE DE LIIMA, CPF: 112.207.241-49, Matricula nº 4.058, CRI da Comarca de Deodápolis/MS, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 436 – Lagoa Bonita – Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Por não conter informações de endereço suficiente na matricula, para que notifiquemos por edital, fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARINA ALMEIDA FIGUEIRA*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 16 Lote: 09 – Distrito de Lagoa Bonita, inscrito no CRI com Matrícula nº 4.058, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 dias a contar da data de publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0037 (parte integrante)

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E*

REQUERENTE: MARINA ALMEIDA FIGUEIRA - CPF: 542.834.181-53

INTIMADOS:

- **MARIA ALVES DE ASSIS, CPF: 762.621.621-00** – Proprietário do Lote: 07 Quadra: 16, Matricula nº 8.979 – CRI da Comarca de Deodápolis/MS – Distrito de Lagoa Bonita – residente nesta cidade e comarca;
- **BRASIL TELECOM S/A, CNPJ: 76.535764/0001-43** – Proprietário do Lote: 10 Quadra**:** 16, Matricula nº 3.799, CRI da Comarca de Deodápolis/MS – Distrito de Lagoa Bonita, com sede na SAI/SUL ASP Lote D, Bloco B – Brasília/DF;
- **JOSE CARLOS DIAS DE LIMA, CPF: 600.346.371-68** – Proprietário do Lote: 08-A Quadra**:** 16, Matricula nº 3.861, CRI da Comarca de Deodápolis/MS – Distrito de Lagoa Bonita – residente nesta cidade e comarca;
- **JOSE CARLOS DIAS DE LIMA, CPF: 600.346.371-68** – Proprietário do Lote: 08-B Quadra**:** 16, Matricula nº 3.861, CRI da Comarca de Deodápolis/MS – Distrito de Lagoa Bonita – residente nesta cidade e comarca;

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES

Por não conter informações de endereço suficiente na matricula, para que notifiquemos por edital, fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARINA ALMEIDA FIGUEIRA,*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 16 Lote: 09 – Distrito de Lagoa Bonita, inscrito no CRI com Matrícula nº 4.058, no município de Deodápolis/MS..

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 dias a contar da data de publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0037 (parte integrante)

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E*

REQUERENTE: MARINA ALMEIDA FIGUEIRA - CPF: 542.834.181-53

INTIMADO: ***Terceiros a quem interessar.***

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual ***MARINA ALMEIDA FIGUEIRA*** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na Quadra: 16 Lote: 09 – Distrito de Lagoa Bonita, inscrito no CRI com Matrícula nº 4.058, no município de Deodápolis/MS..

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal no **prazo de 30 dias a contar da data de publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 05 de dezembro de 2023.

Pedro A. Soares Junior

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas das Sessões

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL DA PAZ SANTOS, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, PAULO DE FIGUEIREDO, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. AUSENTE A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI, conforme Atestado anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão Extraordinária do dia 27/11/2023. Colocou a ATA em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma APROVADA POR UNANIMIDADE. Solicitou a leitura da Ata da Sessão Ordinária do dia

27/11/2023. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma APROVADA POR UNANIMIDADE. Dando seguimento o Presidente solicitou à leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Foi lido o Ofício GABIP/Nº526/2023 do Executivo contendo informações sobre o Projeto nº 041/2023 solicitadas pelos Vereadores. Em seguida o Presidente convidou o Vereador inscrito para usar a PALAVRA NA TRIBUNA. Usou a Palavra o Vereador Manoel da Paz Santos que foi aparteado pelos Vereadores: Paulo de Figueiredo e Flávio Henrique Patrício Barreto. Encerrando o uso da TRIBUNA o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 036 de 30/10/2023 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Manoel da Paz Santos, Flávio Henrique Patrício Barreto e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em primeira votação sendo a votação nominal e o Projeto foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Encerrando a votação o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior, Francisco Euzébio de Oliveira, Flávio Henrique Patrício Barreto e Manoel da Paz Santos. Em suas considerações finais o Presidente agradeceu aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos internautas aos funcionários do Legislativo e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

.....

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se extraordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, MANOEL DA PAZ SANTOS, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, PAULO DE FIGUEIREDO, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. AUSENTE A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI conforme atestado anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas para a Mesa Diretora. Foi lido o Requerimento nº 043/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Administração e Finanças com cópia ao Prefeito Municipal solicitando encaminhamento de cópias dos comprovantes de liquidação/pagamento das parcelas previdenciárias mensais descontadas dos contracheques dos servidores públicos referentes ao ano de 2023. Foi lida a Indicação nº 080/2023 do Vereador Paulo de Figueiredo que envia expediente ao Prefeito Municipal com cópia ao Superintendente do DENIT e ao Deputado Estadual Zé Teixeira que estudem a possibilidade e autorizar a construção de um Redutor de Velocidade na BR 376 saída para Glória de Dourados-MS, defronte a metalúrgica W R em Deodápolis-MS. Foi lida a Indicação nº 081/2023 do Vereador Edmilson Prates de Souza que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo autorize ao órgão competente da Prefeitura Municipal a Construir um Redutor de Velocidade na Rua Maria José Cação Berloffa nas imediações da Mecânica do Zé Julho. Foi lida a Indicação nº 082/2023 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Secretário de Infraestrutura com cópia ao Prefeito municipal solicitando-lhes a implantação de travessia por faixa elevada, na Rua Guerino Marches (em frente ao Ginásio Municipal de Esportes), Rua João Nicolau dos Santos (próximo ao Módulo Esportivo e Ginásio Municipal de Esportes) e Rua Padre Amadeu Amadori (próximo ao Ginásio de Esportes) ou, em caso de impossibilidade, construção de quebra-molas nos locais citados. Não havendo o uso da PALAVRA NA TRIBUNA o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 039 de 14/11/2023 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Flávio Henrique Patrício Barreto e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação nominal sendo Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal nº 040 de 20/11/2023 do Executivo. Discutiu a matéria o Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. Colocou em votação nominal sendo o Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Requerimento nº 043/2023. Discutiu a matéria seu autor e o Vereador Manoel da Paz Santos. Colocou em votação sendo o Requerimento APROVADO POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 080/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a

Indicação nº 081/2023. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 082/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Paulo de Figueiredo e Edmilson Prates de Souza. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Encerrando as Proposituras a votar o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Edmilson Prates de Souza, Francisco Euzébio de Oliveira, Donizete José dos Santos, Carlos de Lima Neto Junior, Flávio Henrique Patrício Barreto e Manoel da Paz Santos. Em suas considerações finais o Presidente agradeceu a presença dos munícipes, aos Vereadores, internautas, funcionários de Legislativo e declarou encerrada a Sessão Extraordinária. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ABONO DE FALTA
PROTOCOLO N° 026/2023

A Vereadora Jussara Vanderlei, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:
Data da falta: 04/12/2023.
Justificativa: A Vereadora Jussara Vanderlei apresentou ATESTADO MÉDICO com CID 10 A09, devendo permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 01 (um) dia a partir do dia 04/12/2023, conforme cópia anexa.

Decisão:
(x) Deferido _____
() Indeferido *Presidente da Câmara Municipal*
Motivo do Indeferimento: _____

Ciente:
Controle Interno _____
Cumpra-se:
Diretor Administrativo Financeiro / RH _____

.....

SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA e-SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE MS
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LAGOA BONITA

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que Jussara Vanderlei Borge, CPF 905.870.811-04, recebeu atendimento na Estrategia de Saude da Familia Lagoa Bonita no dia 04/12/2023 às 14:48, com o diagnóstico segundo CID10 A09. Em decorrência, deverá permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 1 (um) dia a partir desta data.

Deodápolis - MS, 04 de dezembro de 2023

Victor Hugo Trevisan Franzoni
Médico
5000347/MS RMS

Victor Hugo Trevisan Franzoni - RMS - MS 5000347
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Deodápolis - MS, 04 de dezembro de 2023

Eu, Jussara Vanderlei Borge, autorizo o(a) Dr.(a) Victor Hugo Trevisan Franzoni a registrar o diagnóstico codificado CID10 neste atestado.

ASSINATURA DO CIDADÃO OU RESPONSÁVEL